



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria-Geral

Nos termos da Portaria n.º 10 903, de 24 de Março de 1945, se torna público que foram registados nesta Secretaria-Geral os cartões de identidade do modelo A para uso exclusivo dos sócios das seguintes associações:

Associação dos Avicultores de Portugal (associação de avicultura), com sede em Lisboa. (*Registo n.º 928*). (869)

Associação Escola Dramática da Foz (associação recreativa), com sede na Foz do Douro-Porto. Tem fotografia. (*Registo n.º 929*). (968)

Centro de Cultura e Recreio Oliva (centro de alegria no trabalho), com sede em S. João da Madeira. Tem fotografia e emblema. (*Registo n.º 930*). (966)

Secretaria-Geral, 8 de Novembro de 1956.— O Secretário-Geral, *António Pedroso Pires de Lima*.

Direcção-Geral da Assistência

Por despachos de S. Ex.º Subsecretário de Estado da Assistência Social de 8 do corrente:

Aprovados os estatutos por que é criada e deverá reger-se a instituição particular de assistência denominada «Centro Paroquial de Assistência do Bário», do concelho de Alcobaça, os quais contêm catorze artigos, distribuídos por cinco capítulos.

Direcção-Geral da Assistência, 10 de Novembro de 1956.— O Director-Geral, *Agostinho Pires*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros Inspecção de Seguros

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer favorável da Inspecção-Geral de Crédito e Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Portugal a levantar do depósito n.º 149 383, efectuado no cofre da sede da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a quantia de 319.000\$, por ter oferecido em substituição desta quantia outros valores para cobertura das suas reservas obrigatórias.

Ministério das Finanças, 6 de Novembro de 1956.— Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário de Estado do Tesouro. (4529)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer favorável da Inspecção-Geral de Crédito e Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Portugal, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a usar uma acta adicional

à sua apólice do ramo «Automóveis e responsabilidade civil», para cobertura da reparação civil por prejuízos ou danos causados aos passageiros e pessoal dos transportes colectivos, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na secretaria da Inspecção de Seguros.

Ministério das Finanças, 6 de Novembro de 1956.— Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário de Estado do Tesouro. (4528)

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Caixa Nacional de Previdência Montepio dos Servidores do Estado

Éditos

Processo de pensão n.º 13 477. — Isabel dos Santos, Maria Aurelina dos Santos, ou Maria Aurelina dos Santos, e Ermelinda dos Santos pretendem habilitar-se, na qualidade de filhas maiores, solteiras, do contribuinte n.º 16 706 do extinto Montepio Oficial, Divid dos Santos, falecido em 25 de Agosto de 1956, à pensão a que se julgam com direito.

Processo de pensão n.º 13 494. — Júlia Augusta Soares, representada pelo seu procurador Alfredo Pereira, pretende habilitar-se, na qualidade de viúva do contribuinte n.º 5723 do extinto Montepio da Guarda Nacional Republicana, António, ou António Monteiro, falecido em 20 de Agosto de 1956, à pensão a que se julga com direito.

Processo de pensão n.º 13 496. — António Bonito Figueiredo, ou António Augusto Bonito Figueiredo, pretende habilitar-se, na qualidade de viúvo da contribuinte n.º 35 189 do Montepio dos Servidores do Estado, Virgínia de Almeida Pereira, falecida em 15 de Julho de 1956, à pensão a que se julga com direito.

Processo de pensão n.º 13 497. — Adelina da Conceição Nunes pretende habilitar-se, na qualidade de viúva do contribuinte n.º 1135 do extinto Montepio dos Sargentos de Terra e Mar, José da Conceição Mascarenhas, falecido em 11 de Setembro de 1956, à pensão a que se julga com direito.

Processo de pensão n.º 13 508. — Leonor da Natividade Marques Rodrigues e Celeste Elvira Monteiro Rodrigues pretendem habilitar-se, na qualidade de viúva e filha, solteira, do contribuinte n.º 18 600 do extinto Montepio Oficial, João Rodrigues, falecido em 23 de Setembro de 1955, à pensão a que se julgam com direito.

Processo de pensão n.º 13 518. — Gabriela Maria de Oliveira Marques Freire de Andrade, por si e como representante de sua filha menor Isabel Maria Marques Freire de Andrade, pretendem habilitar-se,

na qualidade de viúva e filha menor do contribuinte n.º 14 931 do extinto Montepio Oficial, Carlos Bento Freire de Andrade, falecido em 22 de Setembro de 1956, à pensão a que se julgam com direito.

Processo de pensão n.º 13 520. — Maria da Conceição de Sousa Pereira, ou Maria Marques, e Maria Angélica de Sousa Gomes Pereira pretendem habilitar-se, na qualidade de viúva e filha do contribuinte n.º 9541 do extinto Montepio Oficial, Baltasar Gomes Pereira, falecido em 15 de Maio de 1956, à pensão a que se julgam com direito.

Correm éditos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito às pensões requeridas, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

Repartição do Montepio dos Servidores do Estado, 8 de Novembro de 1956.— O Chefe da Repartição, *M. Serra*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

D. Julieta Berta da Silva Farinha Caiola da Mota, D. Gabriela Iolanda Farinha Caiola da Mota, D. Madalena Lúcia Farinha Caiola da Mota e D. Fernanda Eugénia Farinha Caiola da Mota requerem, na qualidade de viúva e filhas maiores, a importância dos vencimentos deixados na Fazenda Nacional pelo coronel do Q. R. Jorge César Caiola da Mota, falecido em 22 de Agosto próximo passado.

Esta pretensão será resolvida definitivamente se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de éditos, contado da data da publicação do presente anúncio.

3.ª Repartição da 2.ª Direcção-Geral, 10 de Novembro de 1956.— O Chefe da Repartição, *A. Monteiro Cabral*, coronel.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção dos Serviços Marítimos Conselho Administrativo

Faz-se público que às 14 horas e 30 minutos do dia 13 de Dezembro próximo futuro se realiza, perante este conselho administrativo, praça para venda do submersível *Espadarte*, canhoneira *Zaire*, canhoneira *Faro*, canhoneiro *Lagos* e draga-minas *S. Miguel*, os quais podem ser vistos, por intermédio da Direcção dos Serviços Marítimos, todos os dias úteis, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, na Doca Marítima, em Lisboa.

As propostas deverão ser entregues, em sobrescrito fechado, lacrado e selado pelos concorrentes, até às 12 horas do dia 12 daquele mês, na secretaria do conselho administrativo da Direcção dos Serviços Marítimos,

no Alfeite, onde estão patentes as condições da praça, todos os dias úteis, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas. Juntamente com as propostas serão entregues os depósitos provisórios constantes das condições da praça.

Conselho Administrativo da Direcção dos Serviços Marítimos, no Alfeite, 8 de Novembro de 1956.— O Secretário-Tesoureiro, *Emílio Martins de Carvalho*, primeiro-tenente de administração naval. *3352

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar

Por despacho de hoje:

Sancionados os corpos gerentes dos seguintes organismos desportivos, cujos componentes se encontram nas condições legais e cujos nomes constam das listas arquivadas nesta Direcção-Geral:

- Associação de Futebol de Angra do Heroísmo.
- Associação de Futebol da Horta.
- Centro Columbófilo de Argoncilhe.
- Clube Naval de Peniche.
- Clube Columbófilo do Entroncamento.
- Clube Futebol Vasco da Gama.
- Grupo Columbófilo de Benavente.
- Grupo Columbófilo de A dos Loucos.
- Grupo Columbófilo de Dume.
- Rio Ave Futebol Clube.
- Sociedade Columbófila de Ribeirão.
- Sociedade Columbófila de Azevedo.
- Sociedade Columbófila de S. João de Ver.
- Sociedade Columbófila Goleganense.
- Sociedade Columbófila do Sul de Portugal.
- Sociedade Columbófila Olhanense.
- Sociedade Columbófila da Ericeira.
- Sport Clube Praiense.
- Sport Clube Angrense.
- União Futebol Clube de Almeirim.

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, 10 de Novembro de 1956.— O Director-Geral, interino, *João do Sacramento Monteiro*.

Inspeção do Ensino Particular

Por despacho ministerial de 8 do corrente:

Extinto, a pedido da entidade proprietária, o estabelecimento de ensino primário particular denominado «Escola dos Filhos dos Operários da Fábrica da Areosa», com sede na Rua de Costa Cabral, 23, 2.º, no Porto, com alvará n.º 76, de que era proprietária a sociedade Azevedo, Soares & C.ª, L.ª, e directoras Emília Dionísia Ferreira dos Santos Silva Verdial (secção masculina) e Lucínia Adelaide Fonseca (secção feminina), sendo cancelado o respectivo alvará.

Inspeção do Ensino Particular, 10 de Novembro de 1956.— O Inspector Superior, *Artur de Almeida Carneiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

2.ª Circunscrição Florestal

Mata de Quiaios

Faz-se público que pelas 15 horas do dia 30 do mês de Novembro, na sede da Administração Florestal da Figueira da Foz, se procederá à venda em hasta pública e licitação verbal de cerca de 600 m³ de toragem de pinheiro, proveniente do corte final de 1956-1957 a realizar na Mata de Quiaios.

As condições para esta arrematação acham-se patentes na Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, em Lisboa, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, na secretaria da 2.ª Circunscrição Florestal, em Coimbra, Rua de Antero de Quental, 69, e na sede da Administração Florestal acima referida, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 7 de Novembro de 1956.— Pelo Engenheiro Silvicultor Director-Geral, o Chefe da 3.ª Repartição Técnica, *José Tomaz Oom*. *3347

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 87, e na Administração do concelho de Barcelos, em todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Hidroeléctrica do Norte de Portugal, para o estabelecimento de um ramal aéreo a 30 kV, com 30 m, do poste n.º 76 da linha Pendente-Coura ao posto de transformação da mesma Companhia no lugar da Igreja, freguesia de Durrães, na referida concelho.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 7 de Novembro de 1956.— Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *José António Lopes Soares Flores*. 618**

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 87, e nas Administrações dos concelhos de Murça e Mirandela, em todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Companhia Hidroeléctrica do Norte de Portugal, para o estabelecimento de um ramal aéreo a 30 kV, com 25 270 m, do poste n.º 65 do ramal para o posto de transformação de Murça ao posto de transformação n.º 1 da Câmara Municipal de Mirandela, nas freguesias de Murça, Palheiros, Franco, Lamas de Orelhão, Paços, Suções, Enadas e Mirandela, nos referidos concelhos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 7 de Novembro de 1956.— Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *José António Lopes Soares Flores*. 619**

Direcção-Geral dos Combustíveis

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos se publica que em 12 do corrente foi concedido o seguinte alvará de licença:

N.º 3043 a Domingos Lucas Moutinho, em Vale de Ferreiros, à margem da estrada

nacional n.º 15, ao quilómetro 4, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, distrito do Porto — para um estabelecimento de 3.ª classe (depósito subterrâneo de 1800 l para gasóleo, com bomba automedidora). (1086)

Direcção-Geral dos Combustíveis, 13 de Outubro de 1956.— O Engenheiro substituto legal do Director-Geral, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos se publica que em 22 do corrente foram concedidos os seguintes alvarás de licença:

N.º 3052 à Sociedade Industrial Ceres, L.ª, em Montemor-o-Novo (no interior da sua propriedade), freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Evora — para um estabelecimento de 3.ª classe (depósito subterrâneo de 4000 l para gasóleo, com bomba automedidora). (1087)

N.º 3056 a Joaquim G. Cabeçadas, em Setúbal, Largo do Carmo, 12, freguesia de S. Julião, concelho e distrito de Setúbal — para um estabelecimento de 3.ª classe (dois depósitos subterrâneos para petróleo, com a capacidade total de 10 000 l, com bomba automedidora). (1085)

N.º 3058 à Sociedade Agrícola da Moimhola, L.ª, na Herdade da Moimhola, freguesia de Landeira, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Evora — para um estabelecimento de 3.ª classe (depósito subterrâneo de 6000 l para gasóleo, com bomba automedidora). (1040)

N.º 3061 à Sociedade Anónima Concessionária da Refinação de Petróleos em Portugal (Sacor), em Albornoa, na Herdade de Grous, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e distrito de Beja — para um estabelecimento de 3.ª classe (depósito subterrâneo de 9860 l para gasóleo, com bomba de relógio). (1038)

N.º 3069 à Sociedade Anónima Concessionária da Refinação de Petróleos em Portugal (Sacor), em Tomar, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, junto à estrada nacional n.º 110, ao quilómetro 97,400, freguesia de S. João Baptista, concelho de Tomar, distrito de Santarém — para um estabelecimento de 3.ª classe (depósito subterrâneo de 8500 l para gasóleo, com bomba automedidora). (1089)

Direcção-Geral dos Combustíveis, 31 de Outubro de 1956.— O Engenheiro substituto legal do Director-Geral, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Comissão dos Explosivos

Alvará n.º 546

Faço saber aos que este alvará vierem que, atendendo ao que me foi requerido por António Miranda & Filhos, com sede em Cantim (S. Martinho de Mouros), pedindo licença para estabelecer uma oficina pirotécnica no lugar de Cantim, freguesia de S. Martinho de Mouros, concelho de Resende, distrito de Viseu.

Vistos os documentos do mesmo processo, organizado nos termos do Decreto n.º 87925, de 1 de Agosto de 1950;

Hei por bem conceder à requerente licença para a construção e utilização do estabelecimento supramencionado, ficando obrigada ao cumprimento do disposto no citado decreto e nas suas instruções.

A instalação fica autorizada nas seguintes condições:

A) Construções: as instalações são formadas pelos seguintes edifícios:

1) O primeiro, com paredes divisórias e muros guarda-fogos de periplano de 0,25 m de espessura e paredes fortes de 0,45 m de espessura, tem três dependências:

- Oficina de trabalho, de 4,70 m x 4,50 m, com a parede fraca voltada a norte, porta de 1,95 m x 1,25 m e um postigo;
- Depósito de matérias-primas, de 3,70 m x 2,75 m, tendo porta de 2,5 m x 1 m e um postigo; a um canto está o depósito para cloratos;
- Oficina das cores, com a área, porta e postigo como os da anterior.

2) Oficina de fabrico de pólvora, de 2,55 m x 2,45 m, com a parede fraca, onde está a porta, voltada a nascente.

B) Energia a utilizar: o fabrico é manual;

C) Maquinismos e aparelhagem: o pilão instalado na oficina de fabrico de pólvora deve ser manobrado do exterior;

D) Natureza das matérias-primas a empregar: salitre, carvão, enxofre, cloratos de potássio e bário, etc.;

E) Produção prevista diária: fogos de artifício e pólvora para manufactura destes, no valor de 170\$; anual: fogos de artifício e pólvora para os mesmos, no valor de 23.000\$;

F) Quantidade máxima de substâncias explosivas que está autorizado a consumir: até 500 kg de clorato de potássio, anualmente;

G) Pessoal: um operário;

H) Cláusulas especiais: está autorizado a fabricar pólvora apenas para os artefactos pirotécnicos que manufacturar.

Por firmeza do que que dito é, este vai por mim assinado e autenticado com o selo deste Ministério e com as estampilhas fiscais a que se referem as disposições legais em vigor.

Ministério da Economia, 2 de Fevereiro de 1954. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Observações. — Junto a este alvará estarão sempre anexos as plantas, memória descritiva e officios da Comissão de Explosivos ou das suas delegações com as determinações sobre as construções, suas modificações ou funcionamento, e fica expressamente obrigado em caso de explosão, incêndio ou desastre a suspender imediatamente a laboração na parte onde se der a ocorrência e a comunicá-lo imediatamente à secretaria da sua delegação. 617**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Exploração

e Material

3.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que, por resistência da firma interessada, foi arquivado o processo relativo ao pedido de concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Candal e Porto, formulado por J. Espírito Santo & Irmãos, conforme edital publicado no *Diário do Governo* n.º 195, 3.ª série, de 23 de Agosto de 1955.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 8 de Novembro de 1956. — O Engenheiro Director-Geral, *José António Miranda Coutinho*.

Edital

Eu, José António Miranda Coutinho, engenheiro director-geral de Transportes Terrestres:

Faço saber que a firma João Clara & C.ª (Irmãos), L.ª, com sede em Torres Novas, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém, requereu licença para exploração de uma carreira regular de passageiros entre Prado e Torres Novas, passando por Espinheiro, Almeirim, Arneiro das Milhاريças, Póvoa das Mós, Chainça, Pernes, Moita da Quinta, Vale de Vides, Louriceira, Vale de Vides, Malhou, Quinta do Alviela, S. Pedro, Vila Moreira, Alcanena, Casais Romeiros (cruzamento), Parceiros de S. João, Liteiros e Barreiralva, em substituição da que explora entre Torres Novas e Vila Moreira.

Nos termos da legislação em vigor (Regulamento de Transportes em Automóveis), e dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário do Governo*, podem todas as pessoas e entidades interessadas dirigir à Direcção-Geral de Transportes Terrestres representações sobre a concessão da carreira requerida e examinar o respectivo processo na Direcção dos Serviços de Exploração e Material, em Lisboa, Rua de S. Mamede, ao Caldas, 21.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 8 de Novembro de 1956. — O Engenheiro Director-Geral, *José António Miranda Coutinho*. *3349

COMANDO-GERAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Conselho Administrativo

Venda de solpedes julgados incapazes

O conselho administrativo do Comando-Geral torna público que, até às 14 horas do dia 26 do corrente, aceita propostas, em carta fechada e lacrada, para a compra de todos os solpedes (égua, cavalos e muares) dados por incapazes para o serviço durante o ano de 1957.

A abertura das propostas terá lugar às 15 horas do citado dia, não havendo licitação verbal.

As condições constam do caderno de encargos, que está patente no conselho administrativo do Comando-Geral (Carmo), em Lisboa, e no do batalhão n.º 4, no Porto, onde pode ser consultado nos dias úteis, das 10 às 17 horas.

Conselho Administrativo do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 9 de Novembro de 1956. — O Secretário, *Joaquim Maria Santana*, capitão. *3348

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA

Economato

Concurso público para o fornecimento de frutas, hortaliças, criação, batatas e ovos

Recebem-se propostas separadas para o fornecimento de frutas, hortaliças, criação, batatas e ovos, até ao dia 22 do corrente, pelas 16 horas.

Os concorrentes devem pedir no economato, em qualquer dia útil, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, as condições de praça, gerais e especiais.

Os depósitos provisórios, a efectuar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, são, respectivamente, das seguintes importâncias: 1.200\$, 1.500\$, 2.000\$, 1.500\$ e 800\$.

Instituto Português de Oncologia, 10 de Novembro de 1956. — O Economato, *Aguinaldo Otero*. *3346

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AMARANTE;

Faz-se público que no próximo dia 10 de Dezembro de 1956, pelas 15 horas, na secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Amarante, se procederá ao concurso público, perante a mesa administrativa, para a adjudicação da empreitada de adaptação e ampliação de um edificio a hospital sub-regional de Amarante.

Base de licitação, 2.009.360\$.
Depósito provisório, 50.000\$.

O modelo da proposta, caderno de encargos, desenhos e condições do concurso podem ser consultados, todos os dias úteis, às horas do expediente, na secretaria da Santa Casa da Misericórdia de Amarante e na sede da Comissão de Construções Hospitalares, Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, em Lisboa.

Santa Casa da Misericórdia de Amarante, 31 de Outubro de 1956. — O Provedor, *José Bernardino Monteiro de Moura Basto*. 624**

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Contabilidade e finanças

Editos

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm editos de trinta dias para se habilitarem, junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, todas as pessoas incertas que se julguem com direito ao total ou a parte das importâncias que ficaram em dívida aos falecidos:

Carregador, reformado n.º 2120/M. D., Alfredo de Sá, provenientes de abonos em dívida à data do falecimento, a cujo pagamento se habilita, nesta data, Cipriana Ferreira Gonçalves, viúva.

Carregador, reformado n.º 3343/M. D., Belmiro de Sousa, provenientes de abonos à data do falecimento, a cujo pagamento se habilitam, nesta data, Júlia dos Santos Rocha, Modesto, Margarida, António, Maria Josefa, José e Albano, viúva e filhos.

Findo o prazo indicado, e não havendo qualquer impugnação, será ordenado o pagamento do que for devido aos interessados.

Lisboa, 25 de Outubro de 1956. — O Chefe dos Serviços da Contabilidade e Finanças, *F. Moledo*.

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm editos de trinta dias para se habilitarem, junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, todas as pessoas incertas que se julguem com direito ao total ou a parte das importâncias que ficaram em dívida ao falecido assentador, reformado n.º 2179/S. S., Henrique Soeiro, provenientes de abonos em dívida à data do falecimento, a cujo pagamento se habilita, nesta data, Maria Arsénio, viúva.

Findo o prazo indicado, e não havendo qualquer impugnação, será ordenado o pagamento do que for devido aos interessados.

Lisboa, 26 de Outubro de 1956. — O Chefe dos Serviços da Contabilidade e Finanças, *F. Moledo*.

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm editos de trinta dias para se habilitarem, junto da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses,

todas as pessoas incertas que se julgarem com direito ao total ou a parte das importâncias que ficaram em dívida ao falecido condutor de 1.ª classe, reformado n.º 1744/S. S., Eduardo Moreira, provenientes de abonos em dívida à data do falecimento, a cujo pagamento se habilitam, nesta data, Adelaide Moreira e Guilherme, viúva e filho.

Findo o prazo indicado, e não havendo qualquer impugnação, será ordenado o pagamento do que for devido aos interessados.

Lisboa, 30 de Outubro de 1956. — O Chefe dos Serviços da Contabilidade e Finanças, *F. Moledo*.

Caixa de Previdência dos Ferrovários

Éditos

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm éditos de trinta dias para se habilitarem, junto da direcção desta Caixa, todas as pessoas que se julguem com direito ao total ou a parte da pensão de sobrevivência legados por:

António Augusto dos Santos, agulheiro de 1.ª, reformado n.º 1339/M. D., falecido em 18 de Setembro de 1956, à qual se habilita, nesta data, Aurora da Ressurreição, viúva.

Adolfo Ferreira, agulheiro de 3.ª, reformado n.º 2844/M. D., falecido em 27 de Setembro de 1956, à qual se habilita, nesta data, Elisa de Jesus, viúva.

Ernesto Cabrita Neto, factor de 2.ª classe, reformado n.º 2876/S. S., falecido em 15 de Outubro de 1956, à qual se habilitam, nesta data, Maria Rosa da Conceição Neto, Isabel e Joaquim, viúva e filhos.

Findo este prazo tomar-se-á deliberação em conformidade com o estabelecido nos regulamentos em vigor.

Lisboa, 23 de Outubro de 1956. — O Presidente da Direcção, *Malheiro Rey-mão*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Lista definitiva dos concorrentes admitidos ao concurso para provimento do cargo de escriturário de 2.ª classe do quadro privativo da secretaria desta Câmara, aberto por anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 218, 3.ª série, de 14 de Setembro último:

Maria Amélia Martins Caldeira.
Silvéria da Conceição Alcobia.

As provas práticas deste concurso realizam-se no dia 14 do corrente, pelas 14 horas.

Paços do Concelho do Barreiro, 9 de Novembro de 1956. — O Presidente da Câmara, *José Alfredo Garcia*. *3355

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

D. Fernando Pais de Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Faço saber que a citada Câmara resolveu, em sua reunião de 6 do corrente mês, abrir concurso, pelo prazo de trinta dias, a contar da publicação do anúncio, para o fornecimento de material eléctrico e sua eventual montagem nas instalações de distribuição de energia eléctrica em Santa Catarina e Salir de Matos.

As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito lacrado e nos termos do pro-

grama do concurso, que, com o caderno de encargos e demais peças, está patente na secretaria da Câmara Municipal, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

Depósito provisório a efectuar, à ordem da Câmara, 20.000\$.

As propostas apresentadas dentro do prazo estabelecido serão abertas na primeira reunião da Câmara, após o aludido prazo.

Para constar se passou o presente.

Paços do Concelho das Caldas da Rainha, 8 de Novembro de 1956. — Eu, *José Venâncio Carlos Pereira*, chefe da secretaria, o subscrevi.

O Presidente da Câmara, *D. Fernando Pais de Almeida e Silva*. *3356

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Para os devidos efeitos se declara que no anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 262, 3.ª série, de 7 do corrente, respeitante à obra de construção da Maternidade Mariana Martins, na parte referente à base de licitação, onde se lê: «1.384.197\$», deve ler-se: «1.584.197\$».

Paços do Concelho de Elvas, 12 de Novembro de 1956. — O Presidente da Câmara, *Mário Gonçalves Cidraes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

José de Freitas Silva, presidente da Câmara Municipal do concelho de Lajes das Flores, faz público, de harmonia com a deliberação desta mesma Câmara Municipal, realizada no dia 25 do corrente mês de Outubro, que se acha aberto, pelo espaço de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, o concurso para o lugar de facultativo municipal deste concelho, com o vencimento mensal líquido de 1.200\$.

Este concurso é aberto por ter ficado deserto o anterior concurso.

Mais se informa que os concorrentes devem apresentar os seus documentos de harmonia com a legislação em vigor.

Paços do Concelho de Lajes das Flores, 26 de Outubro de 1956. — O Presidente da Câmara, *José de Freitas Silva*. *3339

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

Aviso

De harmonia com o disposto no § único do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 27 759, de 16 de Junho de 1937, aplicável por força do disposto no § 1.º do artigo 620.º do Código Administrativo, se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso de provimento do cargo de facultativo municipal do partido n.º 4, com sede em S. João do Monte, deste concelho, aberto por concurso publicado no *Diário do Governo* n.º 111, 3.ª série, de 9 de Maio deste ano.

Em reunião de 16 de Outubro último a Câmara deliberou admitir, se completar a documentação, conforme se indica, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação desta lista no *Diário do Governo*, o candidato:

Dr. António de Sousa Pinto de Campos.

a) Documento comprovativo de não estar interdito judicialmente nem suspenso do exercício dos direitos políticos;

b) Documento comprovativo de estar livre de culpa no respectivo registo criminal;

c) Documento comprovativo de estar inscrito na Caixa de Previdência dos Médicos Portugueses;

d) Documento comprovativo de ter robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Pública-forma do diploma de licenciatura em Medicina.

Paços do Concelho de Tondela, 7 de Novembro de 1956. — O Presidente da Câmara, *F. Pessoa de Amorim*. *3340

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

Aviso

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para provimento do lugar de médico municipal do partido n.º 2, com centro e residência obrigatória no lugar e freguesia de Campo de Besteiros, deste concelho, aberto por anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 151, 3.ª série, de 27 de Junho deste ano:

2.º grupo:

Dr. Altino Manuel Rodrigues.

Mais se faz público que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de Outubro último, nomeou para o referido lugar o candidato acima indicado.

Paços do Concelho de Tondela, 7 de Novembro de 1956. — O Presidente da Câmara, *F. Pessoa de Amorim*. *3341

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

Edital

Faz-se público que no dia 4 de Dezembro de 1956, pelas 16 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal e perante a mesma Câmara, se procederá à adjudicação, por concurso público, por meio de proposta em carta fechada, da empreitada de construção de duas moradias para magistrados em Tondela.

A base de licitação é de 486.580\$.

Para ser admitido ao concurso é necessário que o proponente efectue na tesouraria da Câmara Municipal de Tondela o depósito provisório de 12.165\$.

O depósito definitivo será de 5 por cento da importância da adjudicação.

O programa de concurso, o caderno de encargos, o projecto e o orçamento aprovado encontram-se patentes todos os dias úteis, durante as horas de expediente, na secretaria da Câmara Municipal de Tondela.

Paços do Concelho de Tondela, 7 de Novembro de 1956. — O Presidente da Câmara, *F. Pessoa de Amorim*. *3342

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Lista definitiva do concurso de promoção a aspirante

Faz-se público que ao concurso aberto por aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 209, 3.ª série, de 4 de Setembro último, foi definitivamente admitido o candidato:

José Miguel de Almeida Brito.

As provas práticas deste concurso realizam-se, na sala das reuniões desta Câmara Municipal, no dia 22 do corrente, pelas 14 horas.

Paços do Concelho de Vila Verde, 6 de Novembro de 1956. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Ferreira*. *3337

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE OEIRAS

Aviso

Para os devidos efeitos se publica a lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção para provimento de duas vagas de aspirante, aberto nos termos do aviso

publicado no *Diário do Governo* n.º 228, 3.ª série, de 26 de Setembro último:

Elvira Negrais Borges de Almeida.
Hortênsio Abrantes Gomes Fraga.
Pedrina Gonçalves Dias de Sousa.

As provas práticas terão lugar, na sede dos serviços municipalizados, pelas 9 horas e 30 minutos do dia 17 de Novembro corrente.

Oeiras, 8 de Novembro de 1956. — O Presidente do Conselho de Administração, *João António de Saldanha Oliveira e Sousa*, coronel. *3338

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE Fornos de Algodres

Execução fiscal n.º 1, de 1956

Pelo juízo das execuções fiscais de Fornos de Algodres correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Maria da Conceição David da Fonseca Lúcio, viúva de António Augusto da Fonseca Lúcio, moradora que foi em Muxagata, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria da Fazenda Pública deste concelho de Fornos de Algodres a quantia de 1.914\$60, além dos juros de mora, a contar desde 30 de Julho do corrente ano, selos e custas do processo, proveniente de selos e custas do Supremo Tribunal Administrativo do ano de 1956, sob pena de seguir a execução seus termos.

Tribunal das Execuções Fiscais do Concelho de Fornos de Algodres, 6 de Novembro de 1956. — E eu, *Fernando Ferreira da Costa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz das Execuções Fiscais, *António de Oliveira Mata*. *3326

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 942, de 1956

1.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 1.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os herdeiros incertos da executada Rita da Silva Mira, moradora que foi na Rua de Florência Gravata, 15, Ericeira, do concelho de Mafra, actualmente ausentes em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazerem na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 6.741\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de imposto sobre as sucessões e doações do ano de 1956, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 1.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 1.º, 5 de Novembro de 1956. — E eu, *Bartolomeu da Costa*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz, *Manuel de Carvalho Rebelo de Menezes*. *3327

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 814, livro n.º A-16, de 1953

4.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 2.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando José Ventura, morador que foi na Rua da Escola do Exército, 28, 2.º, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 2.273\$80, além dos juros

de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial, grupo C, e dívida à Câmara Municipal de Lisboa do ano de 1953, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 2.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 2.º, 2 de Novembro de 1956. — E eu, *Vicente Pereira*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz, *Manuel Baptista Dias Fonseca*. *3328

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 2810, livro n.º B-9, de 1954

5.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 2.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os herdeiros de Luis Arnaldo de Assis Lopes, morador que foi na Rua de Aboim Ascensão, 1, 2.º, esquerdo, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 4.100\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de dívida à Administração dos Correios, Telegrafos e Telefones, serviços clínicos prestados ao falecido Luis Arnaldo de Assis Lopes no ano de 1954, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 2.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 2.º, 5 de Novembro de 1956. — E eu, *Vicente Pereira*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz, *Manuel Baptista Dias Fonseca*. *3331

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 4927, livro n.º A-18, de 1955, e apenas

5.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 2.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Maria de Melo F. Caldeira Guildes, moradora que foi na Rua de Campolide, 37, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 11.080\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição predial dos anos de 1955 e 1956, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 2.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 2.º, 2 de Novembro de 1956. — E eu, *Vicente Pereira*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz, *Manuel Baptista Dias Fonseca*. *3329

TRIBUNAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE LISBOA

Execução n.º 5520, livro n.º A-19, de 1956

5.º bairro

Pelo juízo das execuções fiscais de Lisboa, 2.º distrito, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Zulmira Julieta de Sousa Gomes, moradora que foi na Rua do Marquês de Suberra, 17, rés-do-chão, direito, actualmente ausente em parte incerta, para, no prazo de dez dias imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do Tribunal das Execuções Fiscais desta cidade a quantia de 11.912\$, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente de imposto

sobre as sucessões e doações do ano de 1956, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa e Tribunal das Execuções Fiscais, 2.º distrito, à Rua da Emenda, 46, 2.º, 2 de Novembro de 1956. — E eu, *Vicente Pereira*, escrevão, o subscrevi.

Verifiquei. — O Juiz, *Manuel Baptista Dias Fonseca*. *3330

JOSÉ ESTEVES ALVES, L.ª

Para os devidos efeitos se comunica que, por escritura lavrada na secretaria notarial no dia 25 de Setembro de 1956, pelo notário Dr. Assis Teixeira, se constituiu uma sociedade comercial por quotas, que adoptou a firma José Esteves Alves, L.ª, de que ficaram sócios Dr. José Esteves Alves, José Maria Barbas, José Afonso Simões e Antero Afonso Simões e que há-de reger-se pelas cláusulas dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma José Esteves Alves, L.ª, ficando com a sua sede e estabelecimento comercial nesta cidade, na Estrada da Beira, 153.

2.º

O seu objecto é o exercício, em laboratório próprio, da indústria de fabricação de produtos farmacêuticos e de execução de análises químico-clínicas.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, desde hoje o seu começo.

4.º

O capital social, que se encontra integralmente realizado, é de 80.000\$, dividido em quatro quotas de 20.000\$ cada uma, respectivamente, correspondente à parte de capital com que cada um dos sócios subscreve.

5.º

Não haverá prestações suplementares, podendo, todavia, os sócios fazer à caixa social os suprimentos de que esta carecer, os quais serão lançados nas suas respectivas contas, para serem levantados conforme entre eles for convencionado.

6.º

A cessão de quotas fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

§ 1.º O sócio que quiser ceder a sua quota assim o comunicará por escrito à sociedade, declarando o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido.

§ 2.º Dentro de oito dias, a contar desta comunicação, os sócios, em assembleia para tal fim imediatamente convocada, resolverão se a sociedade consente ou não na cessão e, em caso afirmativo, se deve ou não optar.

§ 3.º Não usando a sociedade do direito de preferência, competirá este a qualquer dos sócios, e, querendo-a mais de um, poderá a quota ser dividida pelos que a quiserem, conforme for legalmente possível.

7.º

A administração da sociedade pertence a todos os sócios, que para tanto ficam desde já nomeados gerentes, podendo assim qualquer deles assinar tudo quanto diga respeito a assuntos de expediente, sendo-lhes, porém, expressamente vedado usar a firma social em actos ou contratos que não digam respeito aos negócios da sociedade, tais como fianças, letras de favor e outros semelhantes, sob pena de responderem pelas perdas e danos que com tal abuso porventura viessem a causar.

§ único. Para a representação da sociedade em juízo, activa ou passivamente, é, porém, indispensável a assinatura de dois sócios.

8.º

As assembleias gerais, salvo os casos para que a lei exija outros requisitos, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência.

9.º

No caso de falecimento de qualquer dos sócios ou interdição, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representantes, os quais deverão entre si nomear um que os represente a todos.

§ único. Se eles não quiserem continuar na sociedade, cabe a esta o direito de amortizar a quota do sócio falecido ou interdito pelo valor apurado no último balanço, devendo o seu pagamento ser feito no prazo de três anos, a contar do falecimento.

10.º

Os exercícios sociais corresponderão aos anos civis, pelo que os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

11.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, enquanto este não estiver realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas e, sem prejuízo de qualquer outra deliberação, distribuídos em seguida à aprovação dos respectivos balanços.

§ único. Poderá, por deliberação social, criar-se um fundo de reserva especial, com as quantias para tanto fixadas, destinado a um maior desenvolvimento da sociedade.

12.º

Em tudo o mais regularão as disposições de direito aplicáveis e as deliberações tomadas em reunião dos sócios que não contrariarem o que nesta escritura fica estipulado.

Coimbra, 25 de Setembro de 1956. —
António Alves de Assis Teixeira. 614**

UPLA — FÁBRICA UNIVERSAL DE PLÁSTICOS, L.DA

Sede na Marinha Grande — Benta

Por escritura de 19 de Outubro de 1956, lavrada de fl. 40 v.º a fl. 44, inclusive, do livro de notas para actos e contratos entre vivos n.º 188 do cartório notarial da Marinha Grande, pelo notário deste concelho licenciado Adolfo Laborinho Cardoso, entre Carlos Bicudo Martins, casado, D. Maria de Lurdes Silva, solteira, maior, e Fernando Henrique Silva, casado, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, pela forma constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Upla — Fábrica Universal de Plásticos, L.ª, e fica com a sede e estabelecimento industrial na Marinha Grande, Benta, em prédio que toma de arrendamento.

§ único. Poderá a gerência instalar e manter sucursais ou qualquer outra forma de representação, bem como fábricas e armazéns, onde e quando lhe aprouver.

2.º

O seu objecto é o fabrico de artigos plásticos e de baquelite, com os inerentes actos de comércio, podendo ser explorado outro ramo industrial ou comercial de livre exercício, desde que a sua exploração seja resolvida por deliberação unânime dos sócios.

3.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na respectiva caixa, é de 90.000\$, dividido em três quotas de 30.000\$, uma de cada sócio.

5.º

Não serão exigíveis prestações suplementares, mas os sócios poderão fazer suprimentos à caixa, desde que por deliberação unânime sejam fixadas as importâncias respectivas, o vencimento ou não de juros e as condições de reembolso.

6.º

A administração de todos os negócios sociais e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for resolvido em assembleia geral, podendo qualquer deles representar a sociedade em todos os actos e contratos.

§ 1.º Podem os gerentes fazer-se representar na gerência por procuradores, desde que a sua escolha obtenha a concordância unânime dos outros gerentes.

§ 2.º É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao giro social, sob pena de lhe pagarem uma importância igual à da obrigação indevidamente assumida, mesmo que a esta não seja exigido o seu cumprimento, além de responderem pelas perdas e danos a que porventura derem causa.

7.º

Se qualquer dos sócios pretender ceder a sua quota, no todo ou em parte, terão os outros sócios o direito de preferência e, se mais de um sócio a quiser adquirir, será a mesma dividida pelos sócios preferentes em partes iguais. Se nenhum sócio quiser optar, poderá a mesma ser cedida livremente a estranhos.

§ único. No caso de um ou mais sócios usarem do direito de preferência, o valor da quota para esse efeito será o que resultar de um balanço dado na ocasião, quando outro valor não for acordado.

8.º

Não poderão os sócios individualmente, quer directamente, quer por interposta pessoa, ou ainda associados com outrem, exercer indústria ou comércio idênticos ao da sociedade, salvo consentimento escrito de todos os demais sócios.

9.º

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer dos sócios, subsistindo com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito. Aqueles escolherão um que a todos os represente na sociedade enquanto a quota estiver indivisa.

§ único. Fica desde já autorizada a divisão de quotas entre os herdeiros e o cônjuge do sócio falecido.

10.º

Anualmente se dará balanço, que deverá estar aprovado e assinado nos setenta e cinco dias seguintes, preservando-se o direito de contra ele reclamar nos quinze dias ulteriores ao termo daquele prazo.

11.º

Aos lucros líquidos apurados em cada balanço será dada a seguinte aplicação, graduada por ordem preferencial:

1.º Para o fundo de reserva legal, uma percentagem nunca inferior a 5 por cento,

até que este atinja o mínimo do preenchimento legal ou sempre que seja preciso reintegrá-lo;

2.º Para a constituição, reforço ou preenchimento dos fundos de reserva que anteriormente tenham sido criados, as percentagens que forem deliberadas;

3.º O remanescente será dividido pelos sócios na proporção do valor nominal das suas quotas, salvo se o contrário for resolvido por unanimidade, sendo na mesma proporção suportadas as perdas.

12.º

Quando a lei não prescrever prazos e formalidades especiais serão as assembleias gerais convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com cinco dias de antecedência, pelo menos.

13.º

Para todas as questões emergentes deste contrato fica estipulado o foro da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

14.º

Em todo o omissão regularão as disposições legais aplicáveis.

15.º

Fica desde já autorizado qualquer dos sócios gerentes a tomar de arrendamento para a sociedade a Alvaro Maria da Silva, casado, comerciante, morador no lugar de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, um prédio que este possui no lugar da Benta, Marinha Grande, pelo tempo, pela renda e sob as demais cláusulas, condições e obrigações que entender, outorgando e assinando em nome da sociedade a necessária escritura.

Marinha Grande, 8 de Novembro de 1956. — A Ajudante do Cartório Notarial, Maria Luíza Filipe Ferreira. (4499)

MERCEARIA INÉDITA, L.ª

Para os devidos efeitos se publica que, por escritura de 27 de Outubro do corrente ano, exarada no livro n.º 94-B, de fl. 60 v.º a fl. 62, das notas do 5.º cartório notarial desta cidade, a cargo do notário Dr. Joaquim Ferraz Nunes Correia, sito à Rua do Crucifixo, 86, 1.º, foi constituída entre Abel Afonso dos Santos e Norberto Paiva uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Merceria Inédita, L.ª, e fica com a sua sede em Moscavide, concelho de Loures, na Rua de Artur Ferreira da Silva.

2.º

O seu objecto é o comércio de mercearias ou qualquer outro que os sócios resolvam explorar e que não dependa de autorização especial.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e o seu início conta-se desde hoje.

4.º

O capital social é de 20.000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

5.º

A gerência da sociedade será exercida pelos dois sócios, sem caução, porém para a obrigar são precisas as assinaturas de ambos.

6.º

Os balanços serão anuais e fechados em 31 de Dezembro, e os lucros líquidos apu-

rados, depois de deduzidos os 5 por cento para o fundo de reserva legal, bem como as perdas, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de cinco dias, pelo menos, salvo os casos para que a lei exija forma especial.

8.º

Em tudo o omissivo regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e outras aplicáveis.

Lisboa, 6 de Novembro de 1956. — O Segundo-Ajudante, *Maria Emilia Pinto da Silva*. (4518)

MOURA & CASTRO, L.^{DA}

Faz-se público que, por escritura de hoje, outorgada nas notas do cartório notarial de Cascais, a cargo do notário Armando Vieira de Sousa, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Moura & Castro, L.^{da}, a qual se regula pelas condições dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a firma Moura & Castro, L.^{da}, tem a sua sede no lugar e freguesia da Parede, do concelho de Cascais, duração indeterminada, contando-se de hoje o seu início, e tem por objecto a execução de quaisquer obras por empreitada e a exploração de qualquer ramo de comércio ou indústria que não dependa de autorização especial.

2.º

O capital social é de 100.000\$, em dinheiro, integralmente realizado, que foi subscrito em partes iguais pelos seus dois sócios, José Maria de Moura e José de Castro.

3.º

Não haverá prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à caixa, nos termos que entre si convencionarem.

4.º

A cessão de quotas a estranhos é permitida depois de oferecida à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo lugar, que têm o direito de opção.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por ambos os sócios, que ficam nomeados gerentes, sem caução nem retribuição. Em caso algum a firma será empregada em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

6.º

Para obrigar a sociedade é indispensável que os respectivos actos sejam em nome dela assinados por ambos os sócios.

7.º

As reuniões da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de cinco dias, salvo os casos para que a lei exija outra forma de convocação.

8.º

Os balanços dar-se-ão anualmente e encerrar-se-ão com data de 31 de Dezembro, e os ganhos líquidos, deduzida a percentagem legal mínima para fundo de reserva,

serão divididos em partes iguais. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

9.º

No caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido enquanto a quota social se achar indivisa, para o que se farão representar por um deles.

10.º

Esta sociedade não se dissolverá nem pela vontade nem pelo falecimento ou interdição de um sócio, mas apenas nos casos legais.

11.º

Em tudo o mais regulará a Lei de 11 de Abril de 1901.

Cascais, 20 de Outubro de 1956. — O Ajudante do Cartório Notarial, *Sebastião Bonifácio*. (4521)

AFONSO H. O'NEILL & C.^A, L.^{DA}

Por escritura de 16 de Junho de 1955, lavrada a fl. 21 v.º do respectivo livro n.º 194 das notas do notário desta secretaria licenciado Miguel Pereira Osório de Castro, entre Afonso Henriques O'Neill, Edmundo Resende e Manuel Vidigal Biscaia Alves foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Afonso H. O'Neill & C.^a, L.^{da}, fica tendo a sua sede em Setúbal, onde será também o seu escritório, durará por tempo indeterminado, a contar de hoje, e o seu objecto é o comércio de comissões, consignações, agência marítima e de seguros e conta própria, bem como qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem por unanimidade.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 35.000\$, dividido em três quotas, uma de 33.000\$, pertencente ao sócio Afonso Henriques O'Neill, e duas de 1.000\$, pertencentes uma a cada um dos outros sócios.

§ único. Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à sociedade sob as condições que entre si convencionarem.

3.º

As cessões de quotas entre os sócios, no todo ou em parte, ficam livremente permitidas; as cessões a favor de estranhos dependem do expresso e prévio consentimento de quem mais for sócio.

4.º

É permitida a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

5.º

A gerência dos negócios sociais, dispensada de caução e sem remuneração, será exercida pelo sócio Afonso O'Neill e nas suas faltas ou impedimentos pelo sócio Edmundo Resende, os quais desde já ficam nomeados gerentes, sendo-lhes, todavia, expressamente proibido usar a firma em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros documentos de responsabilidade alheia.

6.º

As assembleias gerais, com excepção dos casos em que a lei o não consente, serão convocadas mediante simples cartas ou postais registados, expedidos com a ante-

cedência de três dias, e nos quais deverão indicar-se sempre os fins da reunião.

7.º

Os balanços encerrar-se-ão em 31 de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovados até 31 de Março seguinte.

8.º

Os lucros líquidos, descontados 5 por cento para o fundo de reserva legal, assim como os prejuízos, serão divididos e suportados pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

A sociedade não se dissolve nem pelo falecimento nem pela interdição de qualquer dos sócios, mas unicamente nos casos marcados no artigo 42.º da Lei de 11 de Abril de 1901.

10.º

Dissolvendo-se a sociedade, todos os sócios serão os liquidatários e procederão à partilha do património social como melhor entenderem e for de direito.

11.º

As acções emergentes deste contrato entre os sócios, seus herdeiros ou representantes correrão seus termos na comarca de Setúbal.

12.º

Em tudo o omissivo regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável, além das deliberações sociais regularmente tomadas.

Secretaria Notarial de Setúbal, 20 de Junho de 1955. — O Notário, *Miguel Pereira Osório de Castro*. (4522)

AFONSO H. O'NEILL & C.^A, L.^{DA}

Para os devidos efeitos se publica que, por escritura de 9 de Março de 1956, lavrada a fl. 26 v.º do livro n.º 201 de notas para actos e contratos entre vivos do notário da secretaria notarial de Setúbal licenciado Miguel Pereira Osório de Castro, foi alterado o artigo 4.º do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, Afonso H. O'Neill & C.^a, L.^{da}.

O referido artigo passou, por via daquela escritura, a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Falecendo um sócio, a sua quota será amortizada e o respectivo pagamento feito aos herdeiros do falecido com a entrega do valor do desembolso da quota, acrescido da parte correspondente do fundo de reserva e dos lucros até à data do falecimento, calculados pelo último balanço. A importância resultante será paga em quatro prestações semestrais e iguais, vencendo-se a primeira seis meses depois de apurado o valor dos lucros e as três restantes nos três semestres imediatos.

§ único. O apuramento dos lucros em nenhum caso poderá exceder o prazo de dois meses, a contar do óbito do sócio.

Setúbal, 4 de Setembro de 1956. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Sebastião António de Jesus*. (4523)

CASA DOS BOTINS, L.^{DA}

Por escritura de 7 de Novembro de 1956, de fl. 7 a fl. 9 do livro n.º 352-C das notas do 13.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário José Valente de Araújo, foi alterado, parcialmente, o pacto social desta sociedade, com referência aos arti-

gos 6.º, 7.º e §§ 1.º, 2.º e 4.º deste artigo, os quais passaram a ter a seguinte e nova redacção:

6.º

A sócia Deolinda da Conceição Melo fica desde já autorizada a dividir e ceder a sua quota, por uma ou mais vezes, a quem entender. O outro sócio ou sócios não poderão ceder as suas quotas sem autorização da sócia Deolinda da Conceição Melo, a quem ficam obrigados a cedê-las, se esta as quiser, unicamente pelo seu valor nominal.

7.º

A administração e gerência de todos os negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada basta e é indispensável que em seu nome assinie sempre a gerente Deolinda da Conceição Melo, a qual fica com as mais amplas e ilimitadas atribuições para a gestão dos negócios da sociedade, inclusive confessar a sociedade devedora de quaisquer quantias, contrair empréstimos, traspasar o estabelecimento social e de qualquer outro modo alienar, no todo ou em parte, o activo da sociedade.

§ 2.º A gerente Deolinda da Conceição Melo poderá delegar no outro sócio ou em quem entender todos ou parte dos seus poderes de gerência, mediante a respectiva procuração.

§ 4.º Embora pelo § 1.º a gerente Deolinda da Conceição ficasse com os mais amplos poderes, os actos de aceitar, sacar e endossar letras, cheques ou outros valores transmissíveis, relativos ao negócio da sociedade, poderão ser assinados por qualquer dos gerentes.

Lisboa, 8 de Novembro de 1956. — A Ajudante do 13.º Cartório Notarial, *Maria Silvina Sequeira dos Santos*. (4516)

JOSÉ ALVES COIMBRA, SUCESSORES, L.ª

Sede em Coimbra

Para os devidos efeitos se publica que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 88 a fl. 40 do livro de notas n.º 376-C do cartório a cargo do Dr. Inácio Ferreira da Cunha, notário deste concelho, foram alterados os artigos 4.º e 7.º daquela sociedade, dando-lhes a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 100.000\$, em dinheiro, acha-se totalmente realizado, e corresponde às quotas dos sócios, que são as seguintes: José Francisco Filipe, 33.350\$; Abel Francisco Machado, 33.300\$; Dr. Bento Rodrigues da Silva Marques, Dr. José Filipe de Garcia Alvarez e Álvaro Silveira Leal, 33.350\$.

ARTIGO 7.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos sócios, todos os quais ficam nomeados gerentes, com o uso da firma e sem caução nem retribuição.

Coimbra e Secretaria Notarial, 25 de Julho de 1956. — O Segundo-Ajudante, *Augusto dos Santos*. (4504)

OLIVEIRA & RAPOSO, L.ª

Torna-se público que, por escritura desta data, outorgada no 12.º cartório notarial de

Lisboa, na Rua de S. Julião, 62, 1.º, a cargo do notário Dr. Álvaro da Costa Menano, licenciado em Direito, e lavrada de fl. 53 e fl. 54 v.º do livro n.º B-245, foi alterado o pacto social da sociedade por quotas que usava a denominação Sociedade Propulsora, L.ª, e que passou a usar a firma Oliveira & Raposo, L.ª, e foram substituídos, não só o artigo 1.º do respectivo pacto social, mas também o artigo 5.º, pelos seguintes, respectivamente:

1.º

A sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que, sob a denominação Sociedade Propulsora, L.ª, foi constituída por escritura outorgada nestas notas em 20 de Dezembro de 1934 mantém a sua existência jurídica, mas substitui aquela designação social pela firma Oliveira & Raposo, L.ª, que a mesma sociedade passa a adoptar desde esta data.

5.º

Ambos os sócios são gerentes, sem caução, bastando a assinatura de um só com a firma social para obrigar válidamente a sociedade, excepto em fianças, abonações e letras de favor, ficando a sociedade com a faculdade de constituir mandatários.

Lisboa, 10 de Outubro de 1956. — O Ajudante, *Fernando S. Nascimento*. (4520)

INDÚSTRIA DE CAMISARIA MARCO, L.ª

Sede no Porto

Por escritura desta data, lavrada nas notas do 2.º cartório notarial do Porto, a cargo do notário bacharel João Carlos de Sá Alves, o artigo 2.º do pacto regulador da sociedade comercial por quotas sob a denominação acima foi substituído, unificadas as quotas dos sócios, pelo seguinte:

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000\$ e dele pertence a quota de 25.000\$ a cada sócio, José Gomes Parente, Américo Sousa Ramos, António Júlio Dias Carneiro e à própria sociedade Indústria de Camisaria Marco, L.ª

Porto, 5 de Novembro de 1956. — O Ajudante do 2.º Cartório Notarial, *Severo M. Santos*. (4517)

COOPERATIVA DOS MAQUINISTAS E FOGUEIROS DOS CAMINHOS DE FERRO DO MINHO E DOURO

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

Assembleia geral

Convite

Em conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. Associados a reunir-se em assembleia geral extraordinária na sede social, às 21 horas do dia 28 de Novembro de 1956, a fim de resolver a seguinte ordem do dia:

Apreciar, discutir e deliberar as informações que vão ser apresentadas pelo conselho fiscal sobre os actos da direcção.

Não reunindo número legal de sócios para a assembleia poder funcionar, ficam os mesmos pelo presente convidados para o dia 29 de Novembro de 1956, à mesma hora e no mesmo local, funcionando nesse dia a assembleia com qualquer número de sócios.

Porto e Secretaria da Sociedade, 9 de Novembro de 1956. — O Presidente da Assembleia Geral, *Bernardino Pinto da Costa*. 621**

FÁBRICA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉCTRICOS, L.ª

Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

Sede: Rua das Fontainhas, Venda Nova — Amadora

Assembleia geral extraordinária

São convocados os sócios desta sociedade para se reunirem em assembleia geral, na sede social, no próximo dia 20 de Dezembro de 1956, pelas 15 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social e entrada de novos sócios.

Venda Nova, Amadora, 14 de Novembro de 1956 — Pela Gerência, *Francisco João da Costa Farelo*. (4536)

SOCIEDADE OCEÂNICA DO SUL

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 10:000.000\$

Sede em Moçâmedes

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 22.º dos estatutos, convoco a assembleia geral ordinária da Sociedade Oceânica do Sul para se reunir no próximo dia 29 de Dezembro, pelas 16 horas, na Rua de S. Bento, 178, 1.º, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

Discussão e votação do relatório, balanço e contas do conselho de administração e do parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1955.

As acções ao portador poderão ser depositadas, para efeito de tomar parte nesta assembleia geral, até ao dia 22 de Dezembro de 1956, na sede social, em Moçâmedes, ou na filial de Lisboa, Rua de S. Bento, 178, 1.º

Nos mesmos praça e locais poderão ser entregues as declarações bancárias referidas no § 2.º do artigo 18.º dos estatutos.

Lisboa, 8 de Novembro de 1956. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José da Veiga Lima*. (4532)

DECLARAÇÃO DE SUCESSÃO

De harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 179.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, e para os efeitos previstos no § 2.º do mesmo artigo, faz-se público que, por escritura lavrada hoje a fl. 33 do livro n.º 624-C de notas do 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário abaixo assinado, foram declarados habilitados Honora de Oliveira Reis Serradas, casada com Augusto Vera Cruz Pinto Serradas, moradora nesta cidade, na Avenida de Madrid, 28, rés-do-chão, e Homero de Oliveira Reis, casado com Maria Teresa Reis Leitão de Oliveira Reis, moradores na Rua de Carlos Mardel, 46, 2.º, esquerdo, também em Lisboa, como únicos e universais herdeiros de seu pai, José Vettílio dos Santos Reis, ou Vettílio José dos Santos Reis, falecido, sem testamento, a 7 de Outubro findo, na sua residência, Rua da Cidade de Liverpool, 6, rés-do-chão, direito, desta cidade, deixando viúva D. Maria Emília Silva de Oliveira Reis, ou Maria Emília de Oliveira Reis, ou ainda Maria Emília de Oliveira Reis, moradora na Rua da Ilha de S. Tomé, 13, rés-do-chão, esquerdo, com quem casara sob o regime de comunhão de bens e em primeiras núpcias de ambos.

Lisboa, 8 de Novembro de 1956. — O Notário, *Luis de Faria Teixeira Lopes*. (4581)

LEILÃO DE PENHORES

A Caixa de Crédito Mutuária, sita à Rua do Bonjardim, 584, Porto, avisa os Srs. Mutuários de que nos dias 26 de Dezembro e seguintes, pelas 14 horas, fará leilão na sua sede dos penhores em atraso que devam mais de três meses de juros. 620**